ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2014/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2014/PMX.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 039/2014/PMX, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 9:00 horas do dia 13/10/2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, ... de agosto de 2014.

Assinatura

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2014/PMX

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 012/2014 de 02 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 9:00 (nove) horas do dia 13 de outubro de 2014, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/10/2014, às 9:00 (nove) horas, dando inicio ao credenciamento, que se fará às 9:00 h.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA.**

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.

b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No inicio da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTE CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 147/2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../...../.....
RAZÃO SOCIAL
No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.

b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.

d) Menor preço POR LOTE.

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.

h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.

i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).

d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2o do artigo 45 da Lei Complementar 147/2014 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 147/2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 – No envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;

e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.

h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3– Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2013.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Departamento de Compras, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contratado.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S)

do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo

efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

15.3.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

15.3.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

15.3.2. - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar)

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subite 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Proposta de Preço
Anexo III – Modelo de Declaração I
Anexo IV – Modelo de Declaração II
Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento
Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Minuta de Contrato
Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato
Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 30 de setembro de 2014.

EWERTOM ANDRADE CAVALCANTE
Assessor de Planejamento
Dec. Nº 078/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (MARCAS INDICADAS OU EQUIVALENTES):

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PEÇAS	V. UNIT.	V. TOTAL
PEÇAS DIVERSAS – PARTE ELÉTRICA					
LOTE Nº 1 PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V					
1	04	UNID.	ALTERNADOR NOVO 90AMP PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
2	08	UNID.	CABO DE BATEIRA 90MM PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
3	08	UNID.	CABO DE BATERIA 70MM PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
4	16	UNID.	TERMINAL P/ BATERIA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
5	16	UNID.	SOLUÇÃO P/ BATERIA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
6	04	UNID.	LANTERNA PISCA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
7	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
8	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
9	08	UNID.	RELE AUXILIAR PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
10	04	UNID.	AUTOMÁTICO KB MESTRE PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K.		

			(02) 24V		
11	04	UNID.	AUTOMÁTICO KB AUXILIAR PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
12	04	UNID.	ASTE DO KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
13	04	UNID.	PINHÃO KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
14	12	UNID.	CORREIA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
15	04	UNID.	CAVEIRA KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
16	04	UNID.	REPARO PART. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
17	04	UNID.	INDUZIDO KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
18	04	UNID.	EMBREAGEM KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
19	04	UNID.	BOBINA CAMPO PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
20	06	UNID.	PORTA ESCOVA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
21	08	UNID.	ROLAMENTO PEQUENO PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
22	04	UNID.	PORCA KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
23	06	UNID.	TRAVA KB PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
24	04	UNID.	POLIA ALT. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
25	40	UNID.	FUSIVEL LOUCA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
26	40	UNID.	FUSIVEL VIDRO00 PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
27	06	UNID.	LAMPADA H4 24V PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
28	20	UNID.	LAMPADA 11-41 24V PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
29	20	UNID.	LAMPADA 10-34 24V PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
30	08	UNID.	LAMPADA H3 24V PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		

31	04	UNID.	LANTERNA TRAS. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
32	04	UNID.	LANTERNA DIANT. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
33	12	UNID.	FITA ISOLANTE PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
34	04	UNID.	REGULADOR VOLT. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
35	04	UNID.	ESTATOR ALT. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
36	04	UNID.	ROTOR ALT. PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
37	04	UNID.	BATERIA 150AMP 1ºLINHA PATROL FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02) 24V		
LOTE Nº 2 PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V					
01	04	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 55AMP PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
02	08	UNID.	ROTOR ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
03	08	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
04	08	UNID.	REGULADOR ALTERNDOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
05	08	UNID.	CONJUNTO RETIFICADOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
06	08	UNID.	DIODO EXITAÇAO PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
07	04	UNID.	POLIA ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
08	08	UNID.	MANCAL ALTERNADOR L/POLIA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
09	04	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO JF 12 PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
10	08	UNID.	INDUZIDO MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA		

			FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
11	08	UNID.	SUPORTE DE ESCOVA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
12	08	UNID.	BOBINA MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
13	08	UNID.	BENDIX MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
14	08	UNID.	AUTOMATICO MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
15	04	UNID.	MANCAL MT. PARTIDA L/BENDIX PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
16	04	UNID.	MANCAL MT. PARTIDA L/COLETOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
17	06	UNID.	REPARO MT. PARTIDA COMPLETO PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
18	08	UNID.	ROLAMENTO GRANDE PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
19	08	UNID.	ROLAMENTO PEQUENO PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
20	08	UNID.	ESCOVA ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
21	08	UNID.	ESCOVA MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
22	12	UNID.	BUCHA MT. PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
23	12	UNID.	LAMPADA H3 12V PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
24	24	UNID.	LAMPADA 1034 12V PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
25	24	UNID.	LAMPADA 1141 12V PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
26	24	UNID.	LAMPADA 67 12V PÁ CARREGADEIRA FR-		

			12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
27	24	UNID.	LAMPADA 69 12V PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
28	12	UNID.	LAMPADA H4 12V PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
29	12	UNID.	CABO P/BATERIA 70MM PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
30	12	UNID.	CABO P/BATERIA 50MM PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
31	12	UNID.	TERMINAL P/BATERIA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
32	14	UNID.	FIO 4MM PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
33	14	UNID.	FIO 2.5MM PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
34	01	UNID.	BATERIA 150amp 1ºLINHA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
35	02	UNID.	BATERIA 100AMP 1ºLINHA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
36	06	UNID.	ESPAGUETE FINO PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
37	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
38	10	UNID.	CABO 7X1 PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
39	08	UNID.	FAROL MILHA PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02) 12V		
LOTE Nº 3 RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V					
01	02	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 90 AMP BOSCH RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
02	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
03	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR RETRO		

			ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
04	04	UNID.	REGULADOR ALTERNDOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
05	04	UNID.	CONJUNTO RETIFICADOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
06	08	UNID.	DIODO EXITAÇAO RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
07	04	UNID.	POLIA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
08	04	UNID.	MANCAL ALTERNADOR L/POLIA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
09	02	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO PRESTOLITE 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
10	04	UNID.	INDUZIDO MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
11	04	UNID.	SUPORTE DE ESCOVA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
12	04	UNID.	BOBINA MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
13	04	UNID.	BENDIX MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
14	04	UNID.	AUTOMATICO MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
15	04	UNID.	MANCAL MT. PARTIDA L/BENDIX RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
16	04	UNID.	MANCAL MT. PARTIDA L/COLETOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
17	06	UNID.	REPARO MT. PARTIDA COMPLETO RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
18	08	UNID.	ROLAMENTO GRANDE RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
19	08	UNID.	ROLAMENTO PEQUENO RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
20	06	UNID.	ESCOVA ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
21	06	UNID.	ESCOVA MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
22	12	UNID.	BUCHA MT. PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
23	12	UNID.	LAMPADA H3 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
24	20	UNID.	LAMPADA 1034 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
25	20	UNID.	LAMPADA 1141 12 RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
26	20	UNID.	LAMPADA 67 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
27	20	UNID.	LAMPADA 69 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB.		

			(02) 12V		
28	08	UNID.	LAMPADA H4 12V RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
29	12	UNID.	CABO P/BATERIA 70MM RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
30	12	UNID.	CABO P/BATERIA 50MM RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
31	12	UNID.	TERMINAL P/BATERIA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
32	12	UNID.	FIO 4MM RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
33	12	UNID.	FIO 2.5MM RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
34	03	UNID.	BATERIA 100AMP 1ºLINHA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
35	08	UNID.	FAROL MILHA RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
36	12	UNID.	FITA ISOLANTE RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02) 12V		
LOTE Nº 4 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V					
1	05	UNID.	ALTERNADOR NOVO 90AMP BOSCH CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
2	12	UNID.	ROLAMENTO 6303 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
3	12	UNID.	ROLAMENTO 6201 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
4	20	UNID.	FAROL MILHA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
5	20	UNID.	CABO P/ BATERIA 70MM CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
6	20	UNID.	TERMINAL BATERIA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
7	10	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM ALT. CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
8	10	UNID.	SOLUÇÃO P/ BATERIA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
9	05	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
10	20	UNID.	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
11	05	UNID.	CHAVE DA SETA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
12	10	UNID.	INTERRUPTOR FREIO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
13	10	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		

14	05	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
15	10	UNID.	RELE DUPLO DE FAROL CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
16	05	UNID.	PISTOLA DO AR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
17	05	UNID.	MANGUEIRA SANFONADA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
18	10	UNID.	CORREIA DO ALT. CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
19	50	UNID.	FUSIVEL LAMINA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
20	50	UNID.	FUSÍVEL VIDRO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
21	50	UNID.	FUSÍVEL LOUCA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
22	20	UNID.	LAMPADA H4 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
23	30	UNID.	LAMPADA 11-41 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
24	30	UNID.	LAMPADA 67 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
25	15	UNID.	DIODO NEGATIVO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
26	20	UNID.	SOQUETE FAROL H4 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
27	05	UNID.	RELOGIO TEMPERATURA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
28	05	UNID.	CILINDRO INGUINIÇÃO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
29	05	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
30	05	UNID.	PLANETARIA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
31	10	UNID.	BUZINA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
32	10	UNID.	INDUZIDO JF 24V CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
33	10	UNID.	BOBINA CAMPO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
34	10	UNID.	IMPULSOR PARTIDA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
35	10	UNID.	AUTOMÁTICO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
36	10	UNID.	ESTATOR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
37	10	UNID.	ROTOR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		

38	20	UNID.	PALHETA LIMP. PARABRISA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
39	10	UNID.	BENDIX MT .PART CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
40	05	UNID.	REPARO INDUZIDO COMPLETO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
41	10	UNID.	BATERIA 100 AMP 1ºLINHA. CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
42	05	UNID.	COMANDO INGUINIÇÃO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
43	05	UNID.	REPARO DO ALTERNADOR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
44	30	UNID.	BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
45	20	UNID.	FITA ISOLANTE CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
46	20	UNID.	FIO 2.5MM CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
47	20	UNID.	FIO 4MM CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
48	15	UNID.	CABO 5/1 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
49	15	UNID.	CABO 6/1 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
50	15	UNID.	CABO 4/1 CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
51	05	UNID.	BOTÃO DE BUZINA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
52	05	UNID.	BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
53	05	UNID.	COMUTADO DE LUZ CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
54	05	UNID.	CONJUNTO RETIFICADOR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
55	05	UNID.	PLACA DE DIODO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
56	05	UNID.	CHAVE EMERGENCIA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
57	40	UNID.	LUVA P/ TERMINAL CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
58	05	UNID.	SIRENE DA RÉ CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
59	20	UNID.	RELE AUXILIAR CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
60	10	UNID.	RELE SETA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
61	10	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		

62	100	UNID.	FIXA FIO CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
63	10	UNID.	LANTERNA PISCA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
64	70	UNID.	PORTA FUSIVEL CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
65	30	UNID.	PORTA ESCOVA ALT. CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
66	60	UNID.	PALHETA LIMP. PARABRISA CAMINHÕES AGRALE – 2009 (05) 24V		
LOTE Nº 5 CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)					
01	02	UNID.	ALTERNADOR NOVO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
02	06	UNID.	ROLAMENTO 6303 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
03	06	UNID.	ROLAMENTO 6201 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
04	04	UNID.	FAROL MILHA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
05	05	UNID.	CABO BATERIA 50MM - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
06	08	UNID.	TERMINAL P/ BATERIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
07	03	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
08	06	UNID.	SOLUÇÃO P/BATERIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
09	06	UNID.	LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
10	02	UNID.	CHAVE SETA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
11	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
12	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
13	04	UNID.	INTERRUPTOR RÉ - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
14	04	UNID.	RELE DE FAROL - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
15	04	UNID.	CORREIA 7PK 1495 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
16	20	UNID.	FUSIVEL LAMINA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
17	20	UNID.	FUSIVEL VIDRO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
18	20	UNID.	FUSIVEL LOUÇA - CAMINHONETES 4X4 –		

			MITSUBISH L-200 (02)		
19	06	UNID.	DIODO NEGATIVO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
20	10	UNID.	FIO 2.5MM - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
21	10	UNID.	FIO 4MM - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
22	20	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
23	20	UNID.	LUVA P/ TERMINAL - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
24	02	UNID.	MANCAL MT. PART. - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
25	10	UNID.	CABO 4/1 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
26	10	UNID.	CABO 3/1 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
27	02	UNID.	BATERIA 90 AMP. - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
28	04	UNID.	LANTERNA RÉ - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
29	04	UNID.	LANTERNA PÁRA-CHOQUE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
30	10	UNID.	LAMPADA 10-34 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
31	10	UNID.	LAMPADA 11-41 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
32	10	UNID.	LAMPADA 6/7 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
33	04	UNID.	LAMPADA TORPEDO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
34	06	UNID.	LAMPADA H4 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
35	06	UNID.	LAMPADA H5 - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
36	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
37	08	UNID.	FITA ISOLANTE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
38	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
39	02	UNID.	PLACA RETIFICADORA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
40	04	UNID.	RETENTOR ALT. - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
41	04	UNID.	BENDIX MT. PART - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
42	04	UNID.	INDUZIDO MT. PART - CAMINHONETES 4X4		

			– MITSUBISH L-200 (02)		
43	04	UNID.	BUCHA MT. PART - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
44	04	UNID.	PORTA ESCOVA MT. PART - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
45	04	UNID.	BOBINA MT. PART - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
46	04	UNID.	ROTOR ALT. - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
47	04	UNID.	ESTATOR ALT. - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
48	02	UNID.	MANCAL ALT. L/POLIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
49	06	UNID.	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200 (02)		
LOTE Nº 6 CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)					
01	02	UNID.	ALTERNADOR NOVO - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
02	06	UNID.	ROLAMENTO GRANDE - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
03	06	UNID.	ROLAMENTO PEQUENO- CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
04	04	UNID.	FAROL MILHA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
05	08	UNID.	CABO BATERIA 50MM - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
06	08	UNID.	TERMINAL P/ BATERIA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
07	04	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
08	04	UNID.	SOLUÇÃO P/BATERIA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
09	04	UNID.	LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
10	02	UNID.	CHAVE SETA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
11	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02) - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
12	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
13	04	UNID.	INTERRUPTOR RÉ - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
14	04	UNID.	RELE DE FAROL - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		

15	04	UNID.	CORREIA ALT. - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
16	20	UNID.	FUSIVEL LAMINA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
17	06	UNID.	DIODO NEGATIVO- CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
18	10	UNID.	FIO 2.5MM - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
19	10	UNID.	FIO 4MM - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
20	15	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
21	15	UNID.	LUVA P/ TERMINAL - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
22	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
23	08	UNID.	CABO 4/1 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
24	08	UNID.	CABO 3/1 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
25	02	UNID.	BATERIA 90 AMP. - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
26	04	UNID.	LANTERNA RÉ - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
27	10	UNID.	LAMPADA 10-34 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
28	10	UNID.	LAMPADA 11-41 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
29	10	UNID.	LAMPADA 6/7 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
30	04	UNID.	LAMPADA TORPEDO - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
31	08	UNID.	LAMPADA H4 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
32	08	UNID.	LAMPADA H5 - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
33	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
34	08	UNID.	FITA ISOLANTE - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
35	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
36	02	UNID.	PLACA RETIFICADORA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
37	04	UNID.	RETENTOR ALT. - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
38	02	UNID.	BENDIX MT. PART - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		

39	02	UNID.	INDUZIDO MT. PART - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
40	08	UNID.	BUCHA MT. PART - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
41	02	UNID.	PORTA ESCOVA MT. PART - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
42	02	UNID.	BOBINA MT. PART - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
43	02	UNID.	ROTOR ALT. - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
44	02	UNID.	ESTATOR ALT. - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
45	02	UNID.	MANCAL ALT. L/POLIA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
46	04	UNID.	PALHETA LIMP. PARABRISA - CAMINHONETE 4X4 MAHINDRA – 2011 (02)		
LOTE Nº 7 TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V					
01	02	UNID.	ALTERNADOR NOVO 90AMP - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
02	04	UNID.	CABO BATERIA 90MM - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
03	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
04	04	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
05	05	UNID.	SOLUÇÃO P/ BATERIA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
06	08	UNID.	LANTERNA DO PISCA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
07	03	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
08	06	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
09	05	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
10	05	UNID.	RELE DE FAROL- TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
11	06	UNID.	CORREIA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
12	20	UNID.	FUSIVEL VIDRO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
13	20	UNID.	FUSIVEL LOUÇA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
14	10	UNID.	FIO 2.5 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
15	10	UNID.	FIO 4.00MM - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		

16	20	UNID.	TERMINAL FIO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
17	20	UNID.	LUVA PARA TERMINAL - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
18	08	UNID.	SOQUETE FAROL - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
19	08	UNID.	LAMPADA H5 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
20	10	UNID.	LAMPADA 11-41 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
21	10	UNID.	LAMPADA 10-34 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
22	10	UNID.	LAMPADA 67 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
23	10	UNID.	LAMPADA 69 - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
24	04	UNID.	BUZINA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
25	04	UNID.	AUTOMÁTICO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
26	04	UNID.	BENIX - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
27	04	UNID.	BOBINA CAMPO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
28	04	UNID.	INDOZIDO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
29	04	UNID.	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
30	04	UNID.	ESTATOR ALT. - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
31	04	UNID.	ROTOR ALT. - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
32	04	UNID.	CONJUNTO RETIFICADOR - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
34	04	UNID.	SUPORTE DE ESCOVA MT. PART - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
35	04	UNID.	ESCOVA ALT. - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
36	08	UNID.	FAROL MILHA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
37	08	UNID.	LAMPADA H3 24V - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
38	04	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA ÓLEO - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
39	04	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA ÁGUA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
40	04		BATERIA 150AMP 1ºLINHA - TRATOR KOMATSU D – 50 (02) 24V		
LOTE Nº 8					

TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V					
01	04	UNID.	ALTERNADOR NOVO 55AMP - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
02	20	UNID.	CABO BATERIA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
03	20	UNID.	TERMINAL BATERIA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
04	08	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
05	10	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
06	08	UNID.	LANTERNA PISCA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
07	16	UNID.	FAROL MILHA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
08	08	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
09	08	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
10	08	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
11	08	UNID.	RELE DUPLO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
12	12	UNID.	CORREIA ALT. - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
13	30	UNID.	FUSIVEL LOUÇA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
14	30	UNID.	FUSIVEL VIDRO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
15	15	UNID.	FIO 2.5MM - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
16	15	UNID.	FIO 4.00MM - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM		

			7630 (04) 12V		
17	30	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
18	30	UNID.	LUVA P/ TERMINAL - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
19	12	UNID.	LAMPADA H4 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
20	12	UNID.	LAMPADA H5 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
21	12	UNID.	LAMPADA 11-41 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
22	12	UNID.	LAMPADA 10-34 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
23	12	UNID.	LAMPADA 11-76 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
24	12	UNID.	LAMPADA 6/7 - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
25	12	UNID.	SOQUETE FAROL - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
26	08	UNID.	AUTOMÁTICO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
27	08	UNID.	BENDIX MT. PART JF - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
28	08	UNID.	BOBINA CAMPO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
29	08	UNID.	PORTA ESCOVA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
30	08	UNID.	INDUZIDO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
31	04	UNID.	BATERIA 1ºLINHA 100 AMP. - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
32	04	UNID.	BATERIA 1ºLINHA 150AMP - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW		

			HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
33	04	UNID.	BOMBA DA PARTIDA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
34	08	UNID.	BUZINA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (04) 12V		
LOTE Nº 9 CAMINHÃO – VW 16.210 E 13.180 (02)					
1	02	UNID.	ALTERNADOR NOVO 90 AMP - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
2	06	UNID.	ROLAMENTO 6303 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
3	06	UNID.	ROLAMENTO 6201 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
4	06	UNID.	FAROL MILER- CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
5	12	UNID.	CABO P/ BATERIA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
6	12	UNID.	TERMINAL BATERIA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
7	04	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
8	04	UNID.	SOLUÇÃO P/ BATERIA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
9	02	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
10	06	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
11	02	UNID.	CHAVE DA SETA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
12	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
13	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
14	04	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
15	04	UNID.	RELE DUPLO DE FAROL - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
16	02	UNID.	PISTOLA DO AR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
17	02	UNID.	MANGUEIRA SANFONADA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
18	06	UNID.	CORREIA DO ALT. - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
19	20	UNID.	FUSIVEL LAMINA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		

20	20	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
21	20	UNID.	FUSÍVEL LOUCA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
22	08	UNID.	LAMPADA H4 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
23	12	UNID.	LAMPADA 11-41 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
24	12	UNID.	LAMPADA 6/7 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
25	06	UNID.	DIODO NEGATIVO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
26	08	UNID.	SOQUETE FAROL - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
27	02	UNID.	RELOGIO TEMPERATURA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
28	02	UNID.	CILINDRO INGUINIÇÃO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
29	02	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
30	02	UNID.	PLANETARIA MOTOR PARTIDA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
31	04	UNID.	BUZINA "AR" - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
32	04	UNID.	INDUZIDO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
33	04	UNID.	BOBINA CAMPO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
34	04	UNID.	BENDIX MT. PART - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
35	04	UNID.	AUTOMÁTICO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
36	04	UNID.	ESTATOR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
37	04	UNID.	ROTOR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
38	06	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
39	04	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA AMP. - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
40	02	UNID.	BATERIA 90 1ºLINHA AMP - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
41	02	UNID.	BATERIA 100 1ºLINHA AMP. - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
42	02	UNID.	COMANDO INGUINIÇÃO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
43	04	UNID.	REPARO DO ALTERNADOR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
44	12	UNID.	BUCHA MOTOR PARTIDA JF 12 - CAMINHÃO–		

			16.210 E 13.180 (02)		
45	06	UNID.	FITA ISOLANTE - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
46	08	UNID.	FIO 2.5mm - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
47	08	UNID.	FIO 4.00mm - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
48	08	UNID.	CABO 5/1 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
49	08	UNID.	CABO 6/1 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
50	08	UNID.	CABO 4/1 - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
51	06	UNID.	BOTÃO DE BUZINA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
52	06	UNID.	BOTÃO DE PARTIDA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
53	04	UNID.	COMUTADO DE LUZ - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
54	04	UNID.	CONJUNTO RETIFICADOR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
55	04	UNID.	PLACA DE DIODO - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
56	02	UNID.	CHAVE EMERGENCIA - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
57	20	UNID.	LUVINHA P/ TERMINAL - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
58	04	UNID.	SIRENE DA RÉ - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
59	04	UNID.	RELE AUXILIAR - CAMINHÃO– 16.210 E 13.180 (02)		
LOTE Nº 10 GOL - ANO 2013 (03)					
01	03	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO 90AMP - GOL - ANO 2013 (03)		
02	06	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA- GOL - ANO 2013 (03)		
03	06	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
04	06	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
05	06	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
06	06	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
07	12	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		

08	03	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - GOL - ANO 2013 (03)		
09	06	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - GOL - ANO 2013 (03)		
10	06	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
11	06	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
12	06	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
13	06	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
14	06	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - GOL - ANO 2013 (03)		
15	06	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
16	03	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - GOL - ANO 2013 (03)		
17	06	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - GOL - ANO 2013 (03)		
18	06	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - GOL - ANO 2013 (03)		
19	03	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - GOL - ANO 2013 (03)		
20	03	UNID.	CHAVE SETA - GOL - ANO 2013 (03)		
21	03	UNID.	CHAVE LUZ - GOL - ANO 2013 (03)		
22	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - GOL - ANO 2013 (03)		
23	06	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - GOL - ANO 2013 (03)		
24	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - GOL - ANO 2013 (03)		
25	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - GOL - ANO 2013 (03)		
26	06	UNID.	RELE AUXILIAR - GOL - ANO 2013 (03)		
27	06	UNID.	RELE PISCA - GOL - ANO 2013 (03)		
28	06	UNID.	RELE BUZINA - GOL - ANO 2013 (03)		
29	06	UNID.	BUZINA - GOL - ANO 2013 (03)		
30	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO- GOL - ANO 2013 (03)		
31	06	UNID.	FAROL PRINCIPAL - GOL - ANO 2013 (03)		
32	06	UNID.	FAROL AUXILIAR - GOL - ANO 2013 (03)		
33	06	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - GOL - ANO 2013 (03)		
34	06	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - GOL - ANO 2013 (03)		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - GOL - ANO 2013 (03)		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA - GOL - ANO 2013 (03)		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - GOL - ANO 2013 (03)		

38	12	UNID.	LÂMPADA 69 - GOL - ANO 2013 (03)		
39	12	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - GOL - ANO 2013 (03)		
40	12	UNID.	LÂMPADA H3 - GOL - ANO 2013 (03)		
41	12	UNID.	LÂMPADA H1 - GOL - ANO 2013 (03)		
42	12	UNID.	LÂMPADA H4 - GOL - ANO 2013 (03)		
43	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - GOL - ANO 2013 (03)		
44	03	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - GOL - ANO 2013 (03)		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
46	12	UNID.	LÂMPADA 1034 - GOL - ANO 2013 (03)		
47	12	UNID.	LÂMPADA 1141 - GOL - ANO 2013 (03)		
48	12	UNID.	LÂMPADA 67 - GOL - ANO 2013 (03)		
49	12	UNID.	LÂMPADA 1176 - GOL - ANO 2013 (03)		
50	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - GOL - ANO 2013 (03)		
51	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - GOL - ANO 2013 (03)		
52	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - GOL - ANO 2013 (03)		
53	12	UNID.	PORTA FUSÍVEL - GOL - ANO 2013 (03)		
54	08	UNID.	FIO 1.50MM - GOL - ANO 2013 (03)		
55	08	UNID.	FIO 2.50MM - GOL - ANO 2013 (03)		
56	08	UNID.	FIO 4.00MM - GOL - ANO 2013 (03)		
57	08	UNID.	FIO 6.00MM - GOL - ANO 2013 (03)		
58	06	UNID.	CABO BATERIA 70MM - GOL - ANO 2013 (03)		
59	06	UNID.	CABO BATERIA 50MM - GOL - ANO 2013 (03)		
60	06	UNID.	CABO BATERIA 35MM - GOL - ANO 2013 (03)		
61	12	UNID.	ESPAGUETE FINO - GOL - ANO 2013 (03)		
62	12	UNID.	ESPAGUETE GROSSO - GOL - ANO 2013 (03)		
63	12	UNID.	FITA ISOLANTE - GOL - ANO 2013 (03)		
64	06	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA - GOL - ANO 2013 (03)		
65	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - GOL - ANO 2013 (03)		
66	03	UNID.	TERMINAL PONTEIRA - GOL - ANO 2013 (03)		
67	,20	UNID.	TERMINAL 3/16 - GOL - ANO 2013 (03)		
68	20	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - GOL - ANO 2013 (03)		
69	03	UNID.	BATERIA 60AMP- GOL - ANO 2013 (03)		
70	03	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - GOL - ANO 2013 (03)		
71	03	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - GOL - ANO 2013 (03)		
72	03	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - GOL - ANO 2013 (03)		
73	30	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - GOL - ANO 2013 (03) - GOL		

74	30	UNID.	FIXA FIO GRANDE - GOL - ANO 2013 (03)		
75	03	UNID.	POLIA ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
76	03	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
77	03	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - GOL - ANO 2013 (03)		
78	06	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
79	06	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
80	06	UNID.	DIODO EXITACAO - GOL - ANO 2013 (03)		
LOTE Nº 11 FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)					
01	03	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO VALEO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
02	06	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
03	06	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
04	06	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
05	06	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
06	06	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
07	12	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
08	03	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
09	06	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
10	06	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
11	06	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
12	06	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
13	06	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
14	06	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
15	06	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
16	03	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
17	06	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		

18	06	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
19	06	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
20	03	UNID.	CHAVE SETA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
21	06	UNID.	CHAVE LUZ - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
22	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
23	06	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
24	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
25	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
26	06	UNID.	RELE AUXILIAR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
27	06	UNID.	RELE PISCA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
28	06	UNID.	RELE BUZINA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
29	06	UNID.	BUZINA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
30	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
31	06	UNID.	FAROL PRINCIPAL - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
32	06	UNID.	FAROL AUXILIAR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
33	06	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
34	06	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
38	12	UNID.	LÂMPADA 69 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
39	12	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
40	06	UNID.	LÂMPADA H3 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
41	09	UNID.	LÂMPADA H1 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
42	09	UNID.	LÂMPADA H4 - FIAT UNO MILE – ANO 2002		

			(3)		
43	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
44	03	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
46	12	UNID.	LÂMPADA 1034 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
47	12	UNID.	LÂMPADA 1141 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
48	12	UNID.	LÂMPADA 67 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
49	12	UNID.	LÂMPADA 1176 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
50	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
51	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
52	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
53	12	UNID.	PORTA FUSÍVEL - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
54	09	UNID.	FIO 1.50MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
55	09	UNID.	FIO 2.50MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
56	09	UNID.	FIO 4.00MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
57	09	UNID.	FIO 6.00MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
58	06	UNID.	CABO BATERIA 70MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
59	06	UNID.	CABO BATERIA 50MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
60	06	UNID.	CABO BATERIA 35MM - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
61	06	UNID.	ESPAGUETE FINO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
62	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
63	06	UNID.	FITA ISOLANTE - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
64	06	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
65	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
66	03	UNID.	TERMINAL PONTEIRA - FIAT UNO MILE – ANO		

			2002 (3)		
67	12	UNID.	TERMINAL 3/16 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
68	14	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
69	03	UNID.	BATERIA 60AMP - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
70	06	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
71	06	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
72	06	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
73	12	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
74	12	UNID.	FIXA FIO GRANDE - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
75	03	UNID.	POLIA ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
76	03	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
77	03	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
78	06	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
79	06	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
80	06	UNID.	DIODO EXITACAO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (3)		
LOTE Nº 12 FIAT STRADA 2007 (1)					
01	03	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO VALEO - FIAT STRADA 2007 (1)		
02	04	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
03	04	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
04	04	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
05	04	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
06	04	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
07	04	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
08	04	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - FIAT STRADA 2007 (1)		

09	04	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - FIAT STRADA 2007 (1)		
10	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
11	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
12	04	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
13	04	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
14	04	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - FIAT STRADA 2007 (1)		
15	04	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
16	04	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - FIAT STRADA 2007 (1)		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - FIAT STRADA 2007 (1)		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - FIAT STRADA 2007 (1)		
19	04	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - FIAT STRADA 2007 (1)		
20	04	UNID.	CHAVE SETA - FIAT STRADA 2007 (1)		
21	04	UNID.	CHAVE LUZ - FIAT STRADA 2007 (1)		
22	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIAT STRADA 2007 (1)		
23	04	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIAT STRADA 2007 (1)		
24	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - FIAT STRADA 2007 (1)		
25	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - FIAT STRADA 2007 (1)		
26	04	UNID.	RELE AUXILIAR- FIAT STRADA 2007 (1)		
27	04	UNID.	RELE PISCA - FIAT STRADA 2007 (1)		
28	04	UNID.	RELE BUZINA - FIAT STRADA 2007 (1)		
29	04	UNID.	BUZINA - FIAT STRADA 2007 (1)		
30	04	UNID.	RELE FAROL DUPLO - FIAT STRADA 2007 (1)		
31	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - FIAT STRADA 2007 (1)		
32	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - FIAT STRADA 2007 (1)		
33	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - FIAT STRADA 2007 (1)		
34	04	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT STRADA 2007 (1)		
35	04	UNID.	SOQUETE FAROL - FIAT STRADA 2007 (1)		
36	04	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA - FIAT STRADA 2007 (1)		
37	04	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - FIAT STRADA 2007		

			(1)		
38	08	UNID.	LÂMPADA 69 - FIAT STRADA 2007 (1)		
39	08	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - FIAT STRADA 2007 (1)		
40	08	UNID.	LÂMPADA H3 - FIAT STRADA 2007 (1)		
41	08	UNID.	LÂMPADA H1 - FIAT STRADA 2007 (1)		
42	08	UNID.	LÂMPADA H4 - FIAT STRADA 2007 (1)		
43	04	UNID.	CHAVE TIC-TAC - FIAT STRADA 2007 (1)		
44	04	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - FIAT STRADA 2007 (1)		
45	04	UNID.	BOTÃO PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
46	04	UNID.	LÂMPADA 1034 - FIAT STRADA 2007 (1)		
47	04	UNID.	LÂMPADA 1141 - FIAT STRADA 2007 (1)		
48	04	UNID.	LÂMPADA 67 - FIAT STRADA 2007 (1)		
49	04	UNID.	LÂMPADA 1176 - FIAT STRADA 2007 (1)		
50	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - FIAT STRADA 2007 (1)		
51	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - FIAT STRADA 2007 (1)		
52	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - FIAT STRADA 2007 (1)		
53	04	UNID.	PORTA FUSÍVEL - FIAT STRADA 2007 (1)		
54	04	UNID.	FIO 1.50MM - FIAT STRADA 2007 (1)		
55	04	UNID.	FIO 2.50MM - FIAT STRADA 2007 (1)		
56	04	UNID.	FIO 4.00MM - FIAT STRADA 2007 (1)		
57	04	UNID.	FIO 6.00MM - FIAT STRADA 2007 (1)		
58	04	UNID.	CABO BATERIA 70MM - FIAT STRADA 2007 (1)		
59	04	UNID.	CABO BATERIA 50MM- FIAT STRADA 2007 (1)		
60	04	UNID.	CABO BATERIA 35MM- FIAT STRADA 2007 (1)		
61	04	UNID.	ESPAGUETE FINO - FIAT STRADA 2007 (1)		
62	04	UNID.	ESPAGUETE GROSSO - FIAT STRADA 2007 (1)		
63	04	UNID.	FITA ISOLANTE - FIAT STRADA 2007 (1)		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA - FIAT STRADA 2007 (1)		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - FIAT STRADA 2007 (1)		
66	02	UNID.	TERMINAL PONTEIRA - FIAT STRADA 2007 (1)		
67	08	UNID.	TERMINAL 3/16 - FIAT STRADA 2007 (1)		
68	08	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - FIAT STRADA 2007 (1)		
69	05	UNID.	BATERIA 60AMP - FIAT STRADA 2007 (1)		
70	08	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - FIAT		

			STRADA 2007 (1)		
71	08	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - FIAT STRADA 2007 (1)		
72	08	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - FIAT STRADA 2007 (1)		
73	08	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - FIAT STRADA 2007 (1)		
74	08	UNID.	FIXA FIO GRANDE - FIAT STRADA 2007 (1)		
75	08	UNID.	POLIA ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
76	08	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (1)		
77	08	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIAT STRADA 2007 (1)		
78	08	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- FIAT STRADA 2007 (1)		
79	08	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR - FIAT STRADA 2007 (1)		
80	08	UNID.	DIODO EXITACAO - FIAT STRADA 2007 (1)		
LOTE Nº 13 CAMINHONETE FRONTIER (1)					
01	03	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
02	04	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
03	04	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
04	04	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
05	04	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
06	04	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
07	04	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
08	04	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
09	04	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
10	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
11	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
12	04	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
13	04	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
14	04	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO -		

			CAMINHONETE FRONTIER (1)		
15	04	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
16	04	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
19	04	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
20	04	UNID.	CHAVE SETA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
21	04	UNID.	CHAVE LUZ - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
22	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
23	04	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
24	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
25	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
26	04	UNID.	RELE AUXILIAR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
27	04	UNID.	RELE PISCA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
28	04	UNID.	RELE BUZINA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
29	04	UNID.	BUZINA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
30	04	UNID.	RELE FAROL DUPLO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
31	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
32	04	UNID.	FAROL AUXILIAR- CAMINHONETE FRONTIER (1)		
33	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
34	04	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
35	04	UNID.	SOQUETE FAROL - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
36	04	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
37	04	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
38	04	UNID.	LÂMPADA 69 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
39	04	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
40	04	UNID.	LÂMPADA H3 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
41	04	UNID.	LÂMPADA H1 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		

42	04	UNID.	LÂMPADA H4 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
43	04	UNID.	CHAVE TIC-TAC - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
44	04	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
45	04	UNID.	BOTÃO PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
46	04	UNID.	LÂMPADA 1034 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
47	04	UNID.	LÂMPADA 1141 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
48	04	UNID.	LÂMPADA 67 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
49	04	UNID.	LÂMPADA 1176 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
50	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
51	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
52	04	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
53	04	UNID.	PORTA FUSÍVEL - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
54	04	UNID.	FIO 1.50MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
55	04	UNID.	FIO 2.50MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
56	04	UNID.	FIO 4.00MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
57	04	UNID.	FIO 6.00MM- CAMINHONETE FRONTIER (1)		
58	04	UNID.	CABO BATERIA 70MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
59	04	UNID.	CABO BATERIA 50MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
60	04	UNID.	CABO BATERIA 35MM - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
61	04	UNID.	ESPAGUETE FINO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
62	04	UNID.	ESPAGUETE GROSSO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
63	04	UNID.	FITA ISOLANTE - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
66	04	UNID.	TERMINAL PONTEIRA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
67	08	UNID.	TERMINAL 3/16- CAMINHONETE FRONTIER (1)		
68	08	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - CAMINHONETE FRONTIER (1)		

69	05	UNID.	BATERIA 90AMP - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
70	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
71	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
72	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303- CAMINHONETE FRONTIER (1)		
73	04	UNID.	FIXA FIO GRANDE - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
74	04	UNID.	POLIA ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
75	04	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
76	04	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
77	04	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
78	04	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
79	04	UNID.	DIODO EXITACAO - CAMINHONETE FRONTIER (1)		
LOTE Nº 14 ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V					
01	06	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
02	06	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
03	06	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
04	06	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
05	06	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
06	06	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
07	06	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
08	06	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
09	06	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		

10	06	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
11	06	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
12	06	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
13	06	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
14	06	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
15	06	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA		
16	06	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V-ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
17	06	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
18	06	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
19	06	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
20	06	UNID.	CHAVE SETA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
21	06	UNID.	CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
22	06	UNID.	CHEVE GERAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
23	06	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
24	06	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
25	06	UNID.	AMPERÍMETRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
26	06	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
27	06	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
28	06	UNID.	SENSOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
29	06	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
30	06	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
31	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		

32	06	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
33	06	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
34	06	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
35	06	UNID.	RELE AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
36	06	UNID.	RELE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
37	06	UNID.	RELE BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
38	06	UNID.	RELE TECLA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
39	06	UNID.	RELE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
40	06	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
41	06	UNID.	SIRENE DE RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
42	06	UNID.	BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
43	06	UNID.	RELE AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
44	06	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
46	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
47	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
48	06	UNID.	SOQUETE FAROL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
49	06	UNID.	SOQUETE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
50	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
51	06	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
52	06	UNID.	EXTINTOR 4K- ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
53	06	UNID.	EXTINTOR 2K - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
54	06	UNID.	FAROL PRINCIPAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
55	06	UNID.	FAROL AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		

56	06	UNID.	FAROL MILHA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
57	06	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
58	06	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
59	06	UNID.	LANTERNA RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
60	06	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
61	06	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
62	06	UNID.	LÂMPADA 1034 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
63	06	UNID.	LÂMPADA 1176 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
64	06	UNID.	LÂMPADA 1141 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
65	06	UNID.	LÂMPADA 69 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
66	06	UNID.	LÂMPADA 67 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
67	06	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
68	06	UNID.	FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
69	06	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
70	06	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
71	06	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
72	06	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
73	06	UNID.	LÂMPADA FAROL H4 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
74	06	UNID.	LÂMPADA FAROL H5 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
75	06	UNID.	FIO FINO 1.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
76	06	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
77	06	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
78	06	UNID.	FITA ISOLANTE - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
79	06	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		

80	06	UNID.	CABO BATERIA 50MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
81	06	UNID.	CABO BATERIA 70MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
82	06	UNID.	CABO BATERIA 100MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
83	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
84	06	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
85	06	UNID.	CABO 2X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
86	06	UNID.	CABO 3X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
87	06	UNID.	CABO 4X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
88	06	UNID.	CABO 6X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
89	06	UNID.	CABO 7X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
90	06	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
91	06	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA- ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
92	06	UNID.	ÁGUA DESTILADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
93	06	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
94	06	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 55AMP - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
95	06	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
96	06	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
97	06	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
98	06	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
LOTE Nº 15 ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V					
01	08	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
02	16	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		

03	16	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
04	16	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
05	16	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
06	16	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
07	16	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
08	08	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
09	08	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
10	08	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
11	16	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
12	16	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
13	08	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
14	08	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
15	08	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
16	08	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
17	16	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
18	16	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
19	08	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
20	08	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
21	08	UNID.	CHAVE SETA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
22	16	UNID.	CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
23	08	UNID.	CHEVE GERAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ –		

			MODELO 1313 (08) 24V		
24	08	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
25	08	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
26	08	UNID.	AMPERÍMETRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
27	16	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
28	16	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
29	16	UNID.	SENSOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
30	16	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
31	16	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
32	16	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
33	16	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
34	16	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
35	16	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
36	16	UNID.	RELE AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
37	16	UNID.	RELE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
38	16	UNID.	RELE BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
39	16	UNID.	RELE TECLA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
40	16	UNID.	RELE PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
41	08	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
42	16	UNID.	SIRENE DE RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
43	16	UNID.	BUZINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
44	08	UNID.	RELE AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
45	08	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
46	16	UNID.	BOTÃO PARTIDA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
47	16	UNID.	CHAVE TIC-TAC - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ		

			– MODELO 1313 (08) 24V		
48	16	UNID.	RELE FAROL DUPLO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
49	24	UNID.	SOQUETE FAROL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
50	24	UNID.	SOQUETE PISCA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
51	24	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
52	08	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
53	08	UNID.	EXTINTOR 4K - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
54	08	UNID.	EXTINTOR 2K - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
55	16	UNID.	FAROL PRINCIPAL - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
56	16	UNID.	FAROL AUXILIAR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
57	16	UNID.	FAROL MILHA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
58	24	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
59	24	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
60	16	UNID.	LANTERNA RÉ - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
61	16	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
62	16	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
63	32	UNID.	LÂMPADA 1034 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
64	32	UNID.	LÂMPADA 1176 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
65	32	UNID.	LÂMPADA 1141 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
66	32	UNID.	LÂMPADA 69 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
67	32	UNID.	LÂMPADA 67 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
68	32	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
69	80	UNID.	FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
70	80	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
71	32	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ		

			– MODELO 1313 (08) 24V		
72	08	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
73	24	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
74	24	UNID.	LÂMPADA FAROL H4 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
75	24	UNID.	LÂMPADA FAROL H5 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
76	24	UNID.	FIO FINO 1.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
77	24	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
78	24	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
79	24	UNID.	FITA ISOLANTE - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
80	08	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
81	24	UNID.	CABO BATERIA 50MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
82	24	UNID.	CABO BATERIA 70MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
83	24	UNID.	CABO BATERIA 100MM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
84	32	UNID.	TERMINAL BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
85	24	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
86	24	UNID.	CABO 2X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
87	24	UNID.	CABO 3X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
88	24	UNID.	CABO 4X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
89	24	UNID.	CABO 6X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
90	24	UNID.	CABO 7X1 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
91	32	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
92	16	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
93	16	UNID.	ÁGUA DESTILADA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
94	16	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
95	08	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 55AMP - ÔNIBUS		

			– MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
96	16	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
97	16	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
98	16	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
99	16	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
100	16	UNID.	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
101	08	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
102	08	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
103	16	UNID.	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
104	24	UNID.	DIODO EXITAÇÃO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
105	24	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
106	08	UNID.	POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
107	16	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
108	16	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201 - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
109	16	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
110	08	UNID.	CHICOTE ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
111	16	UNID.	ESTICADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
112	16	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
113	80	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
114	80	UNID.	FIXA FIO GRANDE - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) 24V		
LOTE Nº 16 MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)					
01	04	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		

02	08	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
03	08	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
04	08	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
05	08	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
06	08	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
07	08	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
08	02	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
09	02	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
10	04	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
11	04	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
12	04	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
13	08	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
14	04	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
15	04	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
16	08	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
17	08	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
18	02	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
19	04	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
20	02	UNID.	CHAVE SETA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
21	02	UNID.	CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
22	02	UNID.	CHEVE GERAL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
23	02	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
24	02	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
25	02	UNID.	AMPERÍMETRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		

26	04	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
27	04	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
28	04	UNID.	SENSOR TEMPERATURA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
29	04	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
30	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
31	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
32	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
33	04	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
34	04	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
35	06	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
36	06	UNID.	RELE PISCA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
37	06	UNID.	RELE BUZINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
38	06	UNID.	RELE TECLA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
39	04	UNID.	RELE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
40	04	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
41	06	UNID.	SIRENE DE RÉ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
42	04	UNID.	BUZINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
43	02	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
44	04	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
46	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
47	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
48	08	UNID.	SOQUETE FAROL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
49	08	UNID.	SOQUETE PISCA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		

50	08	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
51	02	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
52	02	UNID.	EXTINTOR 4K- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
53	02	UNID.	EXTINTOR 2K - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
54	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
55	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
56	08	UNID.	FAROL MILHA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
57	04	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
58	04	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
59	04	UNID.	LANTERNA RÉ- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
60	08	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
61	08	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
62	12	UNID.	LÂMPADA 1034 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
63	12	UNID.	LÂMPADA 1176 12V- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
64	12	UNID.	LÂMPADA 1141 12V- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
65	08	UNID.	LÂMPADA 69 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
66	08	UNID.	LÂMPADA 67 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
67	08	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 12V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
68	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
69	20	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
70	10	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
71	20	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
72	00	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
73	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H4- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		

74	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H5 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
75	04	UNID.	FIO FINO 1.5MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
76	04	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
77	04	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
78	10	UNID.	FITA ISOLANTE - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
79	02	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
80	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
81	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
82	03	UNID.	CABO BATERIA 100MM- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
83	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
84	02	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
85	04	UNID.	CABO 2X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
86	04	UNID.	CABO 3X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
87	04	UNID.	CABO 4X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
88	04	UNID.	CABO 6X1- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
89	04	UNID.	CABO 7X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
90	08	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
91	02	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
92	04	UNID.	ÁGUA DESTILADA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
93	04	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
94	02	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
95	04	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
96	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
97	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		

98	04	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
99	04	UNID.	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
100	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
101	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
102	04	UNID.	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
103	06	UNID.	DIODO EXITAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
104	08	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
105	02	UNID.	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
106	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
107	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
108	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
109	02	UNID.	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
110	04	UNID.	ESTICADOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
111	04	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
112	20	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v (02)		
113	20	UNID.	FIXA FIO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 12v		
LOTE Nº 17 MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)					
01	04	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
02	04	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
03	04	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
04	04	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
05	04	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
06	04	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
07	06	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA -		

			MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
08	04	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
09	04	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
10	04	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
11	04	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
12	04	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
13	08	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
14	04	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
15	04	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
16	08	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
17	08	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
18	04	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
19	04	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
20	04	UNID.	CHAVE SETA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
21	04	UNID.	CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
22	04	UNID.	CHEVE GERAL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
23	04	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
24	04	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
25	04	UNID.	AMPERÍMETRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
26	04	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
27	04	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
28	04	UNID.	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
29	04	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
30	04	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
31	04	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO-ÔNIBUS –		

			IVECO 24V (02)		
32	04	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
33	04	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
34	04	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
35	06	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
36	06	UNID.	RELE PISCA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
37	06	UNID.	RELE BUZINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
38	06	UNID.	RELE TECLA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
39	04	UNID.	RELE PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
40	04	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
41	06	UNID.	SIRENE DE RÉ - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
42	04	UNID.	BUZINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
43	04	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
44	04	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
46	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
47	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
48	08	UNID.	SOQUETE FAROL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
49	08	UNID.	SOQUETE PISCA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
50	08	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
51	04	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
52	04	UNID.	EXTINTOR 4K - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
53	04	UNID.	EXTINTOR 2K - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
54	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
55	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		

56	08	UNID.	FAROL MILHA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
57	04	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
58	04	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
59	04	UNID.	LANTERNA RÉ- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
60	08	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
61	08	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
62	12	UNID.	LÂMPADA 1034 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
63	12	UNID.	LÂMPADA 1176 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
64	12	UNID.	LÂMPADA 1141 24V - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
65	08	UNID.	LÂMPADA 69 24V- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
66	08	UNID.	LÂMPADA 67 24V- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
67	08	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
68	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
69	20	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
70	00	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
71	20	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
72	20	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
73	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H4 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
74	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H5 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
75	04	UNID.	FIO FINO 1.5MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
76	04	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
77	04	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
78	10	UNID.	FITA ISOLANTE - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
79	04	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		

80	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
81	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
82	03	UNID.	CABO BATERIA 100MM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
83	06	UNID.	TERMINAL BATERIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
84	02	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
85	04	UNID.	CABO 2X1- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
86	04	UNID.	CABO 3X1- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
87	04	UNID.	CABO 4X1- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
88	04	UNID.	CABO 6X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
89	04	UNID.	CABO 7X1 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
90	08	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
91	04	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
92	04	UNID.	ÁGUA DESTILADA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
93	04	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
94	04	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
95	04	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
96	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
97	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
98	04	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
99	04	UNID.	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
100	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
101	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
102	04	UNID.	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
103	06	UNID.	DIODO EXITAÇÃO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
104	08	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
105	02	UNID.	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
106	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - MICRO-		

			ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
107	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201 - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
108	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO 90AMP-MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
109	02	UNID.	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
110	04	UNID.	ESTICADOR ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
111	04	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
112	20	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
113	20	UNID.	FIXA FIO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – IVECO 24V (02)		
LOTE Nº 18 RETRO ESCAVADEIRA JCB					
01	04	UNID.	ALTERNADOR NOVO 55AMP - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
02	20	UNID.	CABO BATERIA- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
03	20	UNID.	TERMINAL BATERIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
04	08	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
05	10	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
06	08	UNID.	LANTERNA PISCA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
07	16	UNID.	FAROL MILHA- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
08	08	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
09	08	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
10	08	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
11	08	UNID.	RELE DUPLO - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
12	12	UNID.	CORREIA ALT. - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
13	30	UNID.	FUSIVEL LOUÇA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
14	30	UNID.	FUSIVEL VIDRO - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
15	15	UNID.	FIO 2.5MM- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
16	15	UNID.	FIO 4.00MM- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
17	30	UNID.	TERMINAL ENCAIXE- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
18	30	UNID.	LUVA P/ TERMINAL- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
19	12	UNID.	LAMPADA H4- RETRO ESCAVADEIRA JCB		

20	12	UNID.	LAMPADA H5- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
21	12	UNID.	LAMPADA 11-41 - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
22	12	UNID.	LAMPADA 10-34 - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
23	12	UNID.	LAMPADA 11-76- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
24	12	UNID.	LAMPADA 6/7- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
25	12	UNID.	SOQUETE FAROL- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
26	08	UNID.	AUTOMÁTICO- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
27	08	UNID.	BENDIX MT. PART JF- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
28	08	UNID.	BOBINA CAMPO - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
29	08	UNID.	PORTA ESCOVA - RETRO ESCAVADEIRA JCB		
30	08	UNID.	INDUZIDO- RETRO ESCAVADEIRA JCB		
LOTE Nº 19 ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V					
01	03	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
02	06	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
03	06	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
04	06	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
05	06	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
06	06	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
07	12	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
08	03	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
09	03	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
10	06	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
11	06	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
12	09	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
13	09	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
14	03	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
15	03	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
16	09	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		

17	06	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
18	03	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
19	06	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
20	03	UNID.	CHAVE SETA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
21	03	UNID.	CHAVE LUZ- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
22	03	UNID.	CHEVE GERAL- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
23	03	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
24	03	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
25	03	UNID.	AMPERÍMETRO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
26	06	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
27	06	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
28	06	UNID.	SENSOR TEMPERATURA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
29	06	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
30	06	UNID.	INTERRUPTOR FREIO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
31	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
32	06	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
33	06	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
34	03	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
35	09	UNID.	RELE AUXILIAR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
36	09	UNID.	RELE PISCA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
37	09	UNID.	RELE BUZINA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
38	09	UNID.	RELE TECLA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
39	09	UNID.	RELE PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
40	03	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		

41	06	UNID.	SIRENE DE RÉ - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
42	06	UNID.	BUZINA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
43	03	UNID.	RELE AUXILIAR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
44	03	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
46	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
47	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
48	18	UNID.	SOQUETE FAROL - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
49	18	UNID.	SOQUETE PISCA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
50	18	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
51	03	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
52	03	UNID.	EXTINTOR 4K- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
53	03	UNID.	EXTINTOR 2K - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
54	06	UNID.	FAROL PRINCIPAL - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
55	06	UNID.	FAROL AUXILIAR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
56	06	UNID.	FAROL MILHA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
57	06	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
58	06	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
59	09	UNID.	LANTERNA RÉ - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
60	18	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 24V- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
61	12	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
62	18	UNID.	LÂMPADA 1034 24V - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
63	18	UNID.	LÂMPADA 1176 24V - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
64	18	UNID.	LÂMPADA 1141 24V- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
65	18	UNID.	LÂMPADA 69 24V- ONIBUS WOLKSVAGEM		

			(03) 24V		
66	18	UNID.	LÂMPADA 67 24V - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
67	18	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
68	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
69	30	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
70	30	UNID.	FUSÍVEL VIDRO- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
71	12	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
72	03	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
73	12	UNID.	LÂMPADA FAROL H4- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
74	12	UNID.	LÂMPADA FAROL H5 - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
75	09	UNID.	FIO FINO 1.5MM - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
76	09	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
77	09	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
78	09	UNID.	FITA ISOLANTE - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
79	03	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
80	12	UNID.	CABO BATERIA 50MM- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
81	12	UNID.	CABO BATERIA 70MM- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
82	12	UNID.	CABO BATERIA 100MM- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
83	18	UNID.	TERMINAL BATERIA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
84	06	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
85	12	UNID.	CABO 2X1- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
86	12	UNID.	CABO 3X1 - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
87	12	UNID.	CABO 4X1- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
88	12	UNID.	CABO 6X1- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
89	12	UNID.	CABO 7X1- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
90	18	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
91	06	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA- ONIBUS WOLKSVAGEM		

			(03) 24V		
92	06	UNID.	ÁGUA DESTILADA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
93	06	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
94	03	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 90AMP- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
95	06	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
96	06	UNID.	ROTOR ALTERNADOR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
97	06	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
98	06	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
99	06	UNID.	PORTA ESCOVA ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
100	03	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
101	03	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
102	06	UNID.	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
103	09	UNID.	DIODO EXITAÇÃO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
104	09	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
105	03	UNID.	POLIA ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
106	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303 - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
107	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201 - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
108	06	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
109	03	UNID.	CHICOTE ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
110	06	UNID.	ESTICADOR ALTERNADOR - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
111	09	UNID.	CORREIA ALTERNADOR- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
112	30	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
113	30	UNID.	FIXA FIO GRANDE- ONIBUS WOLKSVAGEM (03) 24V		
LOTE Nº 20 MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)					

01	06	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO JF 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
02	12	UNID.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
03	12	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
04	12	UNID.	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
05	12	UNID.	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
06	12	UNID.	AUTOMÁTICO AUXILIAR MOTOR PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
07	12	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
08	06	UNID.	MANCAL MOTOR PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
09	06	UNID.	MANCAL INTER MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
10	12	UNID.	GARFO MOTOR PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
11	12	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
12	12	UNID.	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
13	18	UNID.	PARAFUSO SAPATA MOTOR PARTIDA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
14	06	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
15	06	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
16	18	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
17	12	UNID.	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
18	06	UNID.	ENGRENAGEM LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
19	12	UNID.	PIVÔ LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
20	06	UNID.	CHAVE SETA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
21	06	UNID.	CHAVE LUZ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
22	06	UNID.	CHEVE GERAL- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
23	06	UNID.	RELÓGIO TEMPERATURA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
24	06	UNID.	RELÓGIO PRESSÃO DO ÓLEO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
25	06	UNID.	AMPERÍMETRO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V		

			(06)		
26	12	UNID.	INTERRUPTOR EMERGÊNCIA- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
27	12	UNID.	INTERRUPTOR CHAVE LUZ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
28	12	UNID.	SENSOR TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
29	12	UNID.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
30	12	UNID.	INTERRUPTOR FREIO- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
31	12	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RÉ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
32	12	UNID.	INTERRUPTOR ÓLEO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
33	12	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
34	06	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
35	18	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
36	18	UNID.	RELE PISCA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
37	18	UNID.	RELE BUZINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
38	18	UNID.	RELE TECLA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
39	18	UNID.	RELE PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
40	06	UNID.	VENTILADOR 8 POLEGADA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
41	12	UNID.	SIRENE DE RÉ- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
42	12	UNID.	BUZINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
43	06	UNID.	RELE AUXILIAR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
44	04	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
45	06	UNID.	BOTÃO PARTIDA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
46	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
47	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06) - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
48	08	UNID.	SOQUETE FAROL - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
49	08	UNID.	SOQUETE PISCA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		

50	08	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
51	02	UNID.	CILINDRO INGNIÇÃO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
52	02	UNID.	EXTINTOR 4K - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
53	02	UNID.	EXTINTOR 2K - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
54	04	UNID.	FAROL PRINCIPAL - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
55	04	UNID.	FAROL AUXILIAR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
56	08	UNID.	FAROL MILHA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
57	04	UNID.	LANTERNA PISCA DIANTEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
58	04	UNID.	LANTERNA PISCA TRASEIRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
59	04	UNID.	LANTERNA RÉ - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
60	08	UNID.	LÂMPADA FAROL H1 24V- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
61	08	UNID.	LÂMPADA FAROL MILHA H3 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
62	12	UNID.	LÂMPADA 1034 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
63	12	UNID.	LÂMPADA 1176 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
64	12	UNID.	LÂMPADA 1141 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
65	08	UNID.	LÂMPADA 69 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
66	08	UNID.	LÂMPADA 67 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
67	08	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA 24V - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
68	20	UNID.	FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
69	20	UNID.	FUSÍVEL LOUÇA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
70	10	UNID.	FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
71	20	UNID.	PORTA FUSÍVEL LAMINA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
72	10	UNID.	PORTA FUSÍVEL VIDRO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
73	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H4- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		

74	04	UNID.	LÂMPADA FAROL H5- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
75	04	UNID.	FIO FINO 1.5MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
76	04	UNID.	FIO MÉDIO 2.5MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
77	04	UNID.	FIO GROSSO 4.0MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
78	10	UNID.	FITA ISOLANTE - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
79	06	UNID.	FITA ISOLANTE S/COLA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
80	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
81	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
82	03	UNID.	CABO BATERIA 100MM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
83	12	UNID.	TERMINAL BATERIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
84	02	UNID.	TERMINAL BATERIA PONTEIRA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
85	04	UNID.	CABO 2X1 - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
86	04	UNID.	CABO 3X1- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
87	04	UNID.	CABO 4X1 - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
88	04	UNID.	CABO 6X1 - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
89	04	UNID.	CABO 7X1 - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
90	08	UNID.	ESPAGUETE MÉDIO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
91	12	UNID.	BATERIA 150 1ºLINHA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
92	04	UNID.	ÁGUA DESTILADA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
93	04	UNID.	SOLUÇÃO BATERIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
94	02	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO 55AMP - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
95	04	UNID.	REGULADOR VOLTEGEM - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
96	04	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
97	04	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
98	04	UNID.	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
99	04	UNID.	PORTA ESCOVA ALTERNADOR- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
100	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO COLETOR-		

			MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
101	02	UNID.	MANCAL ALTERNADOR LADO POLIA - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
102	04	UNID.	JOGO ESCOVA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
103	06	UNID.	DIODO EXITAÇÃO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
104	08	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
105	02	UNID.	POLIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
106	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
107	06	UNID.	ROLAMENTO ALTERNADOR 62201- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
108	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
109	02	UNID.	CHICOTE ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
110	04	UNID.	ESTICADOR ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
111	04	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
112	20	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
113	20	UNID.	FIXA FIO GRANDE- MICRO-ONIBUS VOLARE 24V (06)		
LOTE Nº 21 FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)					
01	04	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO VALEO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
02	06	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
03	06	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
04	06	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
05	06	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
06	08	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
07	10	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
08	04	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
09	06	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		

10	06	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
11	06	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
12	06	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
13	10	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
14	06	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
15	12	UNID.	CORREIA ALTERNADOR- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
16	04	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
17	12	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
18	06	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
19	04	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
20	04	UNID.	CHAVE SETA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
21	06	UNID.	CHAVE LUZ - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
22	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
23	06	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
24	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
25	06	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
26	09	UNID.	RELE AUXILIAR - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
27	09	UNID.	RELE PISCA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
28	09	UNID.	RELE BUZINA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
29	06	UNID.	BUZINA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
30	06	UNID.	RELE FAROL DUPLO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
31	06	UNID.	FAROL PRINCIPAL - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
32	06	UNID.	FAROL AUXILIAR - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
33	06	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		

34	06	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
35	12	UNID.	SOQUETE FAROL - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
36	12	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
37	12	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
38	18	UNID.	LÂMPADA 69 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
39	09	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
40	09	UNID.	LÂMPADA H3 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
41	09	UNID.	LÂMPADA H1 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
42	12	UNID.	LÂMPADA H4 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
43	06	UNID.	CHAVE TIC-TAC - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
44	06	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
45	05	UNID.	BOTÃO PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
46	18	UNID.	LÂMPADA 1034 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
47	18	UNID.	LÂMPADA 1141 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
48	18	UNID.	LÂMPADA 67 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
49	18	UNID.	LÂMPADA 1176 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
50	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
51	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
52	30	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
53	06	UNID.	PORTA FUSÍVEL - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
54	20	UNID.	FIO 1.50MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
55	20	UNID.	FIO 2.50MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
56	20	UNID.	FIO 4.00MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
57	20	UNID.	FIO 6.00MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		

58	10	UNID.	CABO BATERIA 70MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
59	10	UNID.	CABO BATERIA 50MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
60	10	UNID.	CABO BATERIA 35MM - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
61	12	UNID.	ESPAGUETE FINO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
62	12	UNID.	ESPAGUETE GROSSO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
63	20	UNID.	FITA ISOLANTE - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
64	10	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
65	09	UNID.	TERMINAL BATERIA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
66	06	UNID.	TERMINAL PONTEIRA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
67	20	UNID.	TERMINAL 3/16 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
68	20	UNID.	TERMINAL ENCAIXE - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
69	03	UNID.	BATERIA 60AMP- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
70	06	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
71	06	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303 - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
72	30	UNID.	FIXA FIO MÉDIO - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
73	20	UNID.	FIXA FIO GRANDE - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
74	04	UNID.	POLIA ALTERNADOR - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
75	03	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
76	03	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
77	12	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
78	12	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
79	09	UNID.	DIODO EXITACAO- FIAT FIORINO2008/DOBLO2012/PALIO2012 (03)		
LOTE Nº 22 FIAT PEUGEOT 2005/2006 (01)					
01	01	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIAT PEUGEOT		

			2005/2006 **(01)**		
02	02	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
03	02	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
04	02	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
05	02	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
06	02	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
07	02	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
08	01	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
09	02	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
10	02	UNID.	ROTOR ALTERNADOR - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
11	02	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
12	02	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
13	03	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
14	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
15	03	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
16	02	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
19	02	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
20	02	UNID.	CHAVE SETA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
21	02	UNID.	CHAVE LUZ - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
22	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
23	02	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
24	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
25	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
26	03	UNID.	RELE AUXILIAR- FIAT PEUGEOT 2005/2006		

27	03	UNID.	RELE PISCA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
28	03	UNID.	RELE BUZINA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
29	03	UNID.	BUZINA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
30	02	UNID.	RELE FAROL DUPLO - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
31	02	UNID.	FAROL PRINCIPAL - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
32	02	UNID.	FAROL AUXILIAR - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
33	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
34	02	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
38	04	UNID.	LÂMPADA 69 - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
39	06	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
40	04	UNID.	LÂMPADA H3 - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
41	04	UNID.	LÂMPADA H1- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
42	04	UNID.	LÂMPADA H4- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
43	02	UNID.	CHAVE TIC-TAC- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
44	02	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
45	02	UNID.	BOTÃO PARTIDA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
46	06	UNID.	LÂMPADA 1034- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
47	06	UNID.	LÂMPADA 1141- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
48	06	UNID.	LÂMPADA 67 - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
49	06	UNID.	LÂMPADA 1176- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
50	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
51	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
52	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
53	03	UNID.	PORTA FUSÍVEL- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
54	08	UNID.	FIO 1.50MM - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
55	08	UNID.	FIO 2.50MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
56	08	UNID.	FIO 4.00MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
57	08	UNID.	FIO 6.00MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
58	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
59	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
60	03	UNID.	CABO BATERIA 35MM- FIAT PEUGEOT 2005/2006		

61	06	UNID.	ESPAGUETE FINO - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
62	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
63	08	UNID.	FITA ISOLANTE - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
66	04	UNID.	TERMINAL PONTEIRA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
67	10	UNID.	TERMINAL 3/16- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
68	10	UNID.	TERMINAL ENCAIXE- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
69	01	UNID.	BATERIA 90AMP- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
70	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
71	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201 - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
72	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
73	10	UNID.	FIXA FIO MÉDIO- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
74	10	UNID.	FIXA FIO GRANDE- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
75	01	UNID.	POLIA ALTERNADOR- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
76	02	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIAT PEUGEOT 2005/2006		
77	01	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
78	01	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
79	04	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
80	03	UNID.	DIODO EXITACAO- FIAT PEUGEOT 2005/2006		
LOTE Nº 23 FIAT DUCATO 2010 (01)					
01	01	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO - FIAT DUCATO 2010 (01)		
02	02	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - FIAT DUCATO 2010 (01)		
03	02	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
04	02	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
05	02	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		

06	02	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
07	02	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - FIAT DUCATO 2010 (01)		
08	01	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
09	02	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
10	02	UNID.	ROTOR ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
11	02	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
12	02	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
13	03	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
14	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
15	03	UNID.	CORREIA ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
16	02	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
19	02	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
20	02	UNID.	CHAVE SETA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
21	02	UNID.	CHAVE LUZ- FIAT DUCATO 2010 (01)		
22	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - FIAT DUCATO 2010 (01)		
23	02	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
24	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
25	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE- FIAT DUCATO 2010 (01)		
26	03	UNID.	RELE AUXILIAR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
27	03	UNID.	RELE PISCA - FIAT DUCATO 2010 (01)		
28	03	UNID.	RELE BUZINA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
29	03	UNID.	BUZINA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
30	02	UNID.	RELE FAROL DUPLO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
31	02	UNID.	FAROL PRINCIPAL- FIAT DUCATO 2010 (01)		
32	02	UNID.	FAROL AUXILIAR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
33	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA- FIAT DUCATO 2010		

			(01)		
34	02	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - FIAT DUCATO 2010 (01)		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - FIAT DUCATO 2010 (01)		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ- FIAT DUCATO 2010 (01)		
38	04	UNID.	LÂMPADA 69 - FIAT DUCATO 2010 (01)		
39	06	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
40	04	UNID.	LÂMPADA H3 - FIAT DUCATO 2010 (01)		
41	04	UNID.	LÂMPADA H1- FIAT DUCATO 2010 (01)		
42	04	UNID.	LÂMPADA H4- FIAT DUCATO 2010 (01)		
43	02	UNID.	CHAVE TIC-TAC- FIAT DUCATO 2010 (01)		
44	02	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
45	02	UNID.	BOTÃO PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
46	06	UNID.	LÂMPADA 1034- FIAT DUCATO 2010 (01)		
47	06	UNID.	LÂMPADA 1141- FIAT DUCATO 2010 (01)		
48	06	UNID.	LÂMPADA 67 - FIAT DUCATO 2010 (01)		
49	06	UNID.	LÂMPADA 1176- FIAT DUCATO 2010 (01)		
50	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP- FIAT DUCATO 2010 (01)		
51	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP- FIAT DUCATO 2010 (01)		
52	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP- FIAT DUCATO 2010 (01)		
53	03	UNID.	PORTA FUSÍVEL- FIAT DUCATO 2010 (01)		
54	08	UNID.	FIO 1.50MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
55	08	UNID.	FIO 2.50MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
56	08	UNID.	FIO 4.00MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
57	03	UNID.	FIO 6.00MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
58	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
59	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
60	06	UNID.	CABO BATERIA 35MM- FIAT DUCATO 2010 (01)		
61	06	UNID.	ESPAGUETE FINO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
62	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
63	08	UNID.	FITA ISOLANTE - FIAT DUCATO 2010 (01)		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - FIAT DUCATO 2010 (01)		

66	04	UNID.	TERMINAL PONTEIRA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
67	10	UNID.	TERMINAL 3/16- FIAT DUCATO 2010 (01)		
68	10	UNID.	TERMINAL ENCAIXE- FIAT DUCATO 2010 (01)		
69	01	UNID.	BATERIA 90AMP- FIAT DUCATO 2010 (01)		
70	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201 - FIAT DUCATO 2010 (01)		
71	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201- FIAT DUCATO 2010 (01)		
72	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303- FIAT DUCATO 2010 (01)		
73	10	UNID.	FIXA FIO MÉDIO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
74	10	UNID.	FIXA FIO GRANDE- FIAT DUCATO 2010 (01)		
75	01	UNID.	POLIA ALTERNADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
76	02	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - FIAT DUCATO 2010 (01)		
77	01	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
78	04	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- FIAT DUCATO 2010 (01)		
79	04	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR- FIAT DUCATO 2010 (01)		
80	03	UNID.	DIODO EXITACAO- FIAT DUCATO 2010 (01)		
LOTE Nº 24 RANGER 2013/2013 (01)					
01	01	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO - RANGER 2013/2013 (01)		
02	02	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - RANGER 2013/2013 (01)		
03	02	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
04	02	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
05	02	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
06	02	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
07	02	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - RANGER 2013/2013 (01)		
08	01	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO- RANGER 2013/2013 (01)		
09	02	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM- RANGER 2013/2013 (01)		
10	02	UNID.	ROTOR ALTERNADOR- RANGER 2013/2013 (01)		

11	02	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- RANGER 2013/2013 (01)		
12	02	UNID.	PLACA RETIFICADOR ALTERNADOR- RANGER 2013/2013 (01)		
13	03	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR- RANGER 2013/2013 (01)		
14	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO- RANGER 2013/2013 (01)		
15	03	UNID.	CORREIA ALTERNADOR - RANGER 2013/2013 (01)		
16	02	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA- RANGER 2013/2013 (01)		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- RANGER 2013/2013 (01)		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA- RANGER 2013/2013 (01)		
19	02	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA- RANGER 2013/2013 (01)		
20	02	UNID.	CHAVE SETA- RANGER 2013/2013 (01)		
21	02	UNID.	CHAVE LUZ- RANGER 2013/2013 (01)		
22	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - RANGER 2013/2013 (01)		
23	02	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA- RANGER 2013/2013 (01)		
24	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO- RANGER 2013/2013 (01)		
25	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE- RANGER 2013/2013 (01)		
26	03	UNID.	RELE AUXILIAR- RANGER 2013/2013 (01)		
27	03	UNID.	RELE PISCA- RANGER 2013/2013 (01)		
28	03	UNID.	RELE BUZINA- RANGER 2013/2013 (01)		
29	03	UNID.	BUZINA- RANGER 2013/2013 (01)		
30	02	UNID.	RELE FAROL DUPLO- RANGER 2013/2013 (01)		
31	02	UNID.	FAROL PRINCIPAL- RANGER 2013/2013 (01)		
32	02	UNID.	FAROL AUXILIAR- RANGER 2013/2013 (01)		
33	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA- RANGER 2013/2013 (01)		
34	02	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - RANGER 2013/2013 (01)		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - RANGER 2013/2013 (01)		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA- RANGER 2013/2013 (01)		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ- RANGER 2013/2013 (01)		
38	04	UNID.	LÂMPADA 69 - RANGER 2013/2013 (01)		
39	06	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA- RANGER 2013/2013 (01)		
40	04	UNID.	LÂMPADA H3 - RANGER 2013/2013 (01)		

41	04	UNID.	LÂMPADA H1- RANGER 2013/2013 (01)		
42	04	UNID.	LÂMPADA H4- RANGER 2013/2013 (01)		
43	02	UNID.	CHAVE TIC-TAC- RANGER 2013/2013 (01)		
44	02	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA- RANGER 2013/2013 (01)		
45	02	UNID.	BOTÃO PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
46	06	UNID.	LÂMPADA 1034- RANGER 2013/2013 (01)		
47	06	UNID.	LÂMPADA 1141- RANGER 2013/2013 (01)		
48	06	UNID.	LÂMPADA 67 - RANGER 2013/2013 (01)		
49	06	UNID.	LÂMPADA 1176- RANGER 2013/2013 (01)		
50	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP- RANGER 2013/2013 (01)		
51	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP- RANGER 2013/2013 (01)		
52	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP- RANGER 2013/2013 (01)		
53	03	UNID.	PORTA FUSÍVEL- RANGER 2013/2013 (01)		
54	08	UNID.	FIO 1.50MM- RANGER 2013/2013 (01)		
55	08	UNID.	FIO 2.50MM- RANGER 2013/2013 (01)		
56	08	UNID.	FIO 4.00MM- RANGER 2013/2013 (01)		
57	03	UNID.	FIO 6.00MM- RANGER 2013/2013 (01)		
58	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM- RANGER 2013/2013 (01)		
59	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM- RANGER 2013/2013 (01)		
60	06	UNID.	CABO BATERIA 35MM- RANGER 2013/2013 (01)		
61	06	UNID.	ESPAGUETE FINO- RANGER 2013/2013 (01)		
62	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO- RANGER 2013/2013 (01)		
63	08	UNID.	FITA ISOLANTE - RANGER 2013/2013 (01)		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA- RANGER 2013/2013 (01)		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - RANGER 2013/2013 (01)		
66	04	UNID.	TERMINAL PONTEIRA- RANGER 2013/2013 (01)		
67	10	UNID.	TERMINAL 3/16- RANGER 2013/2013 (01)		
68	10	UNID.	TERMINAL ENCAIXE- RANGER 2013/2013 (01)		
69	01	UNID.	BATERIA 90AMP- RANGER 2013/2013 (01)		
70	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201- RANGER 2013/2013 (01)		
71	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201- RANGER 2013/2013 (01)		
72	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303- RANGER 2013/2013 (01)		
73	10	UNID.	FIXA FIO MÉDIO- RANGER 2013/2013 (01)		
74	10	UNID.	FIXA FIO GRANDE- RANGER 2013/2013 (01)		
75	01	UNID.	POLIA ALTERNADOR- RANGER 2013/2013 (01)		

76	02	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - RANGER 2013/2013 (01)		
77	01	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- RANGER 2013/2013 (01)		
78	04	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- RANGER 2013/2013 (01)		
79	04	UNID.	PARAFUSO ALTERMADOR- RANGER 2013/2013 (01)		
80	03	UNID.	DIODO EXITACAO- RANGER 2013/2013 (01)		
LOTE Nº 25 PICK UP CORSA (01)					
01	01	UNID.	MOTOR PARTIDA COMPLETO BOSCH - PICK UP CORSA (01)		
02	02	UNID.	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - PICK UP CORSA (01)		
03	02	UNID.	BENDIX MOTOR PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
04	02	UNID.	INDUZIDO MOTOR PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
05	02	UNID.	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
06	02	UNID.	JOGO DE ESCOVA MOTOR PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
07	02	UNID.	JOGO BUCHA MOTOR DE PARTIDA - PICK UP CORSA (01)		
08	01	UNID.	ALTERNADOR COMPLETO- PICK UP CORSA (01)		
09	02	UNID.	REGULADOR VOLTAGEM- PICK UP CORSA (01)		
10	02	UNID.	ROTOR ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
11	02	UNID.	ESTATOR ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
12	02	UNID.	PLACA RETIFICADOR - PICK UP CORSA (01)		
13	03	UNID.	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
14	02	UNID.	REPARO ALTERNADOR COMPLETO- PICK UP CORSA (01)		
15	03	UNID.	CORREIA ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
16	02	UNID.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - PICK UP CORSA (01)		
17	04	UNID.	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- PICK UP CORSA (01)		
18	04	UNID.	BRACO LIMPADOR PARABRISA- PICK UP CORSA (01)		
19	02	UNID.	CHAVE LIMPADOR PARABRISA- PICK UP CORSA (01)		
20	02	UNID.	CHAVE SETA- PICK UP CORSA (01)		

21	02	UNID.	CHAVE LUZ- PICK UP CORSA (01)		
22	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO - PICK UP CORSA (01)		
23	02	UNID.	INTERRUPTOR TEMPERATURA- PICK UP CORSA (01)		
24	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ FREIO- PICK UP CORSA (01)		
25	02	UNID.	INTERRUPTOR LUZ RE- PICK UP CORSA (01)		
26	03	UNID.	RELE AUXILIAR- PICK UP CORSA (01)		
27	03	UNID.	RELE PISCA- PICK UP CORSA (01)		
28	03	UNID.	RELE BUZINA- PICK UP CORSA (01)		
29	03	UNID.	BUZINA- PICK UP CORSA (01)		
30	02	UNID.	RELE FAROL DUPLO- PICK UP CORSA (01)		
31	02	UNID.	FAROL PRINCIPAL - PICK UP CORSA (01)		
32	02	UNID.	FAROL AUXILIAR- PICK UP CORSA (01)		
33	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA- PICK UP CORSA (01)		
34	02	UNID.	LANTERNA DIANTEIRA - PICK UP CORSA (01)		
35	06	UNID.	SOQUETE FAROL - PICK UP CORSA (01)		
36	06	UNID.	SOQUETE LANTERNA SETA- PICK UP CORSA (01)		
37	06	UNID.	SOQUETE MEIA LUZ- PICK UP CORSA (01)		
38	04	UNID.	LÂMPADA 69 - PICK UP CORSA (01)		
39	06	UNID.	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA- PICK UP CORSA (01)		
40	04	UNID.	LÂMPADA H3 - PICK UP CORSA (01)		
41	04	UNID.	LÂMPADA H1- PICK UP CORSA (01)		
42	04	UNID.	LÂMPADA H4- PICK UP CORSA (01)		
43	02	UNID.	CHAVE TIC-TAC- PICK UP CORSA (01)		
44	02	UNID.	BOMBA LAVAR PARABRISA- PICK UP CORSA (01)		
45	02	UNID.	BOTÃO PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
46	06	UNID.	LÂMPADA 1034- PICK UP CORSA (01)		
47	06	UNID.	LÂMPADA 1141- PICK UP CORSA (01)		
48	06	UNID.	LÂMPADA 67 - PICK UP CORSA (01)		
49	06	UNID.	LÂMPADA 1176- PICK UP CORSA (01)		
50	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 10 AMP- PICK UP CORSA (01)		
51	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 20 AMP - PICK UP CORSA (01)		
52	10	UNID.	FUSÍVEL LAMINA 30 AMP- PICK UP CORSA (01)		
53	03	UNID.	PORTA FUSÍVEL- PICK UP CORSA (01)		
54	08	UNID.	FIO 1.50MM- PICK UP CORSA (01)		
55	08	UNID.	FIO 2.50MM- PICK UP CORSA (01)		
56	08	UNID.	FIO 4.00MM - PICK UP CORSA (01)		
57	03	UNID.	FIO 6.00MM- PICK UP CORSA (01)		

58	03	UNID.	CABO BATERIA 70MM- PICK UP CORSA (01)		
59	03	UNID.	CABO BATERIA 50MM - PICK UP CORSA (01)		
60	06	UNID.	CABO BATERIA 35MM- PICK UP CORSA (01)		
61	06	UNID.	ESPAGUETE FINO- PICK UP CORSA (01)		
62	06	UNID.	ESPAGUETE GROSSO- PICK UP CORSA (01)		
63	08	UNID.	FITA ISOLANTE - PICK UP CORSA (01)		
64	04	UNID.	FITA ISOLANTE SEM COLA- PICK UP CORSA (01)		
65	04	UNID.	TERMINAL BATERIA - PICK UP CORSA (01)		
66	04	UNID.	TERMINAL PONTEIRA- PICK UP CORSA (01)		
67	10	UNID.	TERMINAL 3/16- PICK UP CORSA (01)		
68	10	UNID.	TERMINAL ENCAIXE- PICK UP CORSA (01)		
69	01	UNID.	BATERIA 60AMP- PICK UP CORSA (01)		
70	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6201- PICK UP CORSA (01)		
71	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ANTERNADOR 62201- PICK UP CORSA (01)		
72	04	UNID.	ROLAMENTO P/ ALTERNADOR 6303- PICK UP CORSA (01)		
73	10	UNID.	FIXA FIO MÉDIO- PICK UP CORSA (01)		
74	10	UNID.	FIXA FIO GRANDE- PICK UP CORSA (01)		
75	10	UNID.	POLIA ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
76	02	UNID.	BOBINA MOTOR PARTIDA - PICK UP CORSA (01)		
77	01	UNID.	REPARO MOTOR PARTIDA COMPLETO- PICK UP CORSA (01)		
78	04	UNID.	PARAFUSO MOTOR PARTIDA- PICK UP CORSA (01)		
79	04	UNID.	PARAFUSO ALTERNADOR- PICK UP CORSA (01)		
80	03	UNID.	DIODO EXITACAO- PICK UP CORSA (01)		
SERVIÇOS DIVERSOS – PARTE ELÉTRICA					
LOTE Nº 26 **PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)**					
1	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
2	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
3	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
4	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		

5	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
6	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
7	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
8	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
9	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
10	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
11	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO-		

			PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
25	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
28	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
29	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
30	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
33	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
37	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120		

			K. (02)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
39	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
40	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR - PATRO FIAT ALLIS FG-170, PATROL CARTEPILLA 120 K. (02)		
LOTE Nº 27 PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02).					
1	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
2	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
3	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
4	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
5	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
6	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
7	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
8	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
9	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
10	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
11	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA		

			KOMATSU WA200. (02)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
24	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
25	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
27	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
28	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA		

			KOMATSU WA200. (02)		
29	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
30	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
32	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
33	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
34	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
35	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
37	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
38	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE SERVIÇOS E TROCAR CHAVE TIC TAC - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
39	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - PÁ CARREGADEIRA FR-12M, CARREGADEIRA KOMATSU WA200. (02)		
LOTE Nº 28 RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)					
01	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
02	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
03	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
04	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
05	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
06	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO - RETRO		

			ESCAVADEIRA JCB. (02)		
07	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
08	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
09	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
10	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
11	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
25	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
28	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
29	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
30	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - RETRO		

			ESCAVADEIRA JCB. (02)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
33	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
37	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
39	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
40	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR - RETRO ESCAVADEIRA JCB. (02)		
LOTE Nº 29 CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)					
1	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
2	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
3	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
4	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
5	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
6	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
7	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
8	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
9	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA -		

			CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
10	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
11	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
12	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
13	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
14	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
15	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
16	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
17	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
18	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
19	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
20	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
21	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
22	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
23	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
24	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
25	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
26	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA - CAMINHÕES		

			AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
27	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
28	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
29	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
30	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
31	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
32	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
33	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
34	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
35	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
36	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
37	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
38	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
39	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
40	45	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR - CAMINHÕES AGRALE – 2009, 16.210, 13.180 (05)		
LOTE Nº 30 CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)					
01	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		

02	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
03	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
04	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
05	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
06	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
07	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
08	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
09	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
10	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
11	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
12	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
13	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
14	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
15	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
16	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
17	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200,		

			FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
18	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
19	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
20	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
21	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
22	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
23	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
24	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
25	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
26	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
27	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
28	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
29	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
30	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
31	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
32	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - CAMINHONETES 4X4 –		

			MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
33	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
34	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
35	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
36	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
37	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
38	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
39	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
40	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR - CAMINHONETES 4X4 – MITSUBISH L-200, FRONTIER, MAHINDRA, (02)		
LOTE Nº 31 TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)					
01	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
02	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
03	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
04	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE - TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
05	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
06	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
07	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
08	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
09	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		

10	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA-TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
11	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA-TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
14	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO-TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE-TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO-TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
25	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
28	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
29	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
30	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA		

			COMBUSTÍVEL- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
33	00	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
37	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
39	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
40	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR- TRATOR DE KOMATSU D – 50 (02)		
LOTE Nº 32 **TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)**					
01	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
02	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
03	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
04	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
05	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
06	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
07	5	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
08	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW		

			HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
09	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA - TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
10	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
11	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
12	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
13	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
14	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
15	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
16	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
17	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
18	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
19	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
20	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
21	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630		

			(05)		
22	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
23	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
24	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
25	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
26	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
27	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
28	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
29	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
30	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
31	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
32	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
33	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
34	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
35	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		

36	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
37	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
38	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
39	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
40	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR- TRATOR VALTRA/ TRATOR MF – 285/ TRATOR NEW HOLAND/ TM 150 E TM 7630 (05)		
LOTE Nº 33 GOL - ANO 2013 (03)					
1	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - GOL - ANO 2013 (03)		
2	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - GOL - ANO 2013 (03)		
3	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- GOL - ANO 2013 (03)		
4	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- GOL - ANO 2013 (03)		
5	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VIDRO ELÉTRICO- GOL - ANO 2013 (03)		
6	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- GOL - ANO 2013 (03)		
7	03	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- GOL - ANO 2013 (03)		
8	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- GOL - ANO 2013 (03)		
9	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- GOL - ANO 2013 (03)		
10	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- GOL - ANO 2013 (03)		
11	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- GOL - ANO 2013 (03)		
12	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR ROLAMENTO - GOL - ANO 2013 (03)		
13	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR SENSOR TEMPERATURA- GOL - ANO 2013 (03)		
14	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- GOL - ANO 2013 (03)		

15	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR ELETROVENTILADOR- GOL - ANO 2013 (03)		
16	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- GOL - ANO 2013 (03)		
17	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- GOL - ANO 2013 (03)		
18	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- GOL - ANO 2013 (03)		
19	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- GOL - ANO 2013 (03)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- GOL - ANO 2013 (03)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- GOL - ANO 2013 (03)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- GOL - ANO 2013 (03)		
23	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- GOL - ANO 2013 (03)		
24	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- GOL - ANO 2013 (03)		
25	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- GOL - ANO 2013 (03)		
26	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- GOL - ANO 2013 (03)		
27	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- GOL - ANO 2013 (03)		
28	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- GOL - ANO 2013 (03)		
29	03	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO- GOL - ANO 2013 (03)		
30	03	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- GOL - ANO 2013 (03)		
31	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- GOL - ANO 2013 (03)		
32	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- GOL - ANO 2013 (03)		
33	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- GOL - ANO 2013 (03)		
34	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- GOL - ANO 2013 (03)		
35	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- GOL - ANO 2013 (03)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- GOL - ANO 2013 (03)		
37	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- GOL - ANO 2013 (03)		
38	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- GOL - ANO 2013 (03)		

39	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC- GOL - ANO 2013 (03)		
40	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR- GOL - ANO 2013 (03)		
LOTE Nº 34 FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)					
1	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
2	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
3	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
4	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
5	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO - FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
6	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
7	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
8	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
9	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
10	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
11	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VIDRO ELÉTRICO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
13	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR SENSOR TEMPERATURA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR ELETROVENTILADOR- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		

20	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
21	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
22	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
25	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
28	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
29	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
30	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
31	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
32	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
33	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
34	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
36	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
37	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
39	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
40	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR- FIAT UNO MILE – ANO 2002 (02)		
LOTE Nº 35 **FIAT STRADA 2007 (01)**					

1	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - FIAT STRADA 2007 (01)		
2	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - FIAT STRADA 2007 (01)		
3	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- FIAT STRADA 2007 (01)		
4	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE - FIAT STRADA 2007 (01)		
5	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- FIAT STRADA 2007 (01)		
6	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- FIAT STRADA 2007 (01)		
7	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- FIAT STRADA 2007 (01)		
8	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- FIAT STRADA 2007 (01)		
9	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- FIAT STRADA 2007 (01)		
10	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- FIAT STRADA 2007 (01)		
11	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- FIAT STRADA 2007 (01)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VIDRO ELÉTRICO- FIAT STRADA 2007 (01)		
13	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR SENSOR TEMPERATURA- FIAT STRADA 2007 (01)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- FIAT STRADA 2007 (01)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR ELETROVENTILADOR- FIAT STRADA 2007 (01)		
16	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- FIAT STRADA 2007 (01)		
17	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- FIAT STRADA 2007 (01)		
18	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- FIAT STRADA 2007 (01)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- FIAT STRADA 2007 (01)		
20	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - FIAT STRADA 2007 (01)		
21	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- FIAT STRADA 2007 (01)		
22	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - FIAT STRADA 2007 (01)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - FIAT STRADA 2007 (01)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - FIAT STRADA 2007 (01)		
25	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - FIAT		

			STRADA 2007 (01)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA - FIAT STRADA 2007 (01)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - FIAT STRADA 2007 (01)		
28	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - FIAT STRADA 2007 (01)		
29	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - FIAT STRADA 2007 (01)		
30	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - FIAT STRADA 2007 (01)		
31	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA 2007 (01)		
32	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- FIAT STRADA 2007 (01)		
33	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- FIAT STRADA 2007 (01) - FIAT STRADA 2007 (01)		
34	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- FIAT STRADA 2007 (01)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- FIAT STRADA 2007 (01)		
36	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- FIAT STRADA 2007 (01)		
37	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- FIAT STRADA 2007 (01)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- FIAT STRADA 2007 (01)		
39	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC- FIAT STRADA 2007 (01)		
LOTE Nº 36 TOYOTA BANDEIRANTE (02)					
1	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
2	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
3	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
4	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
5	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
6	04	SERVIÇO	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
7	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
8	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- TOYOTA		

			BANDEIRANTE (02)		
9	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA-TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
10	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA-TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
11	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA-TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
12	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
14	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
15	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
16	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
17	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
18	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
19	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
23	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
24	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
25	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
26	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
27	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
28	12	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - TOYOTA BANDEIRANTE (02) - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
29	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
30	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL - TOYOTA BANDEIRANTE		

			(02)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
33	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
35	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
36	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
37	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
38	04	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ - TOYOTA BANDEIRANTE (02)		
39	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
40	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR - TOYOTA BANDEIRANTE(02)		
LOTE Nº 37 MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)					
1	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
2	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
3	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
4	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
5	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
6	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
7	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
8	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
9	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
10	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
11	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
12	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
13	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR-		

			MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
14	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
15	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
16	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
17	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
18	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
19	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
23	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
24	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
25	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
26	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
27	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
28	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
29	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
30	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
31	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
32	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
33	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8		

			(05)		
34	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
35	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
36	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
37	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
38	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
39	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
40	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
41	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUCHA MANCAL-MICRO-ÔNIBUS – VOLARE V-8 (05)		
LOTE Nº 38 ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)					
1	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
2	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
3	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
4	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
5	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
6	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
7	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
8	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
9	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
10	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
11	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
12	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
13	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		

14	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
15	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
16	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
17	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
18	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
19	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
20	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
21	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
22	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
23	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
24	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
25	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
26	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
27	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
28	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
29	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08) ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
30	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
31	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
32	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA		

			COMBUSTÍVEL ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
33	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
34	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
35	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
36	08	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
37	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
38	16	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
39	24	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC ÔNIBUS – MERCEDEZ BENZ – MODELO 1313 (08)		
LOTE Nº 39 MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)					
1	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
2	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA - MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
3	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
4	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
5	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
6	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
7	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
8	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
9	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
10	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
11	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
12	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
13	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		

14	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
15	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
16	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
17	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
18	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
19	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
20	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
21	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
22	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
23	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
24	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
25	20	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
26	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
27	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
28	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
29	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
30	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
31	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
32	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
33	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
34	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
35	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
36	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		

37	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
38	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
39	15	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC-MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
40	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR FAROL AUXILIAR-MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
41	10	SERVIÇOS	SERVIÇOS TROCAR BUCHA MANCAL- MICRO-ÔNIBUS – IVECO (04)		
LOTE Nº 40 AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)					
1	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
2	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
3	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
4	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
5	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
6	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
7	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
8	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
9	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
10	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
11	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
12	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
14	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
15	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
16	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
17	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO		

			AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
18	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
19	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
20	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
21	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
22	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
23	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
24	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
25	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
26	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
27	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
28	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
29	01	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
30	01	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
33	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
35	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
36	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
37	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
38	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		

39	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOUT – UTI (01)		
LOTE Nº 41 FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)					
1	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
2	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
3	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
4	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
5	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
6	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
7	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
8	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
9	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
10	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
11	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
12	02	SERVIÇO	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
14	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
15	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
16	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
17	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
18	06	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
19	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE RABICHO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
20	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		

21	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
22	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
23	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHICOTE FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
24	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CHAVE SETA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
25	05	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LÂMPADA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
26	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BUZINA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
27	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR RELÓGIO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
28	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
29	01	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL COMPLETO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
30	01	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE PAINEL FRONTAL FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
31 32	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
33	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
35	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR POLIA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
36	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR LANTERNA PLACA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
37	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CORREIA FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
38	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR IGUINIÇÃO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
39	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE LUZ FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
40	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR CHAVE TIC TAC FIAT DOBLO AMBULÂNCIA 2011 (01)		
LOTE Nº 42 AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)					
1	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ALTERNADOR - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
2	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR PARTIDA -		

			AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
3	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
4	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
5	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE DIÁRIA ESTALAÇÃO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
6	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE VELOCIMETRO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
7	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE CARGA DE BATERIA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
8	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE FAROL PRINCIPAL- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
9	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE ADAPTAR FAROL MILHA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
10	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA TRASEIRA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
11	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE LANTERNA DIANTEIRA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
12	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE COLOCAR SIRENE RÉ- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
13	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR VENTILADOR- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
14	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE TROCAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
15	02	SERVIÇOS	SERVIÇOS DE MOTOR VENTILADOR- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
16	06	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ELÉTRICO DIVERSO PEQUENOS- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
17	06	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ELÉTRICO DIVERSO MÉDIO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
18	06	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ELÉTRICO DIVERSO GRANDE- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
19	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE RABICHO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
20	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO DIVERSO PEQUENO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
21	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO DIVERSO MÉDIO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
22	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE ESTALAÇÃO DIVERSO GRANDE- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
23	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE CHICOTE- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
24	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE CHAVE SETA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		

25	05	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR LÂMPADA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
26	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR BUZINA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
27	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR RELÓGIO- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
28	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR INTERRUPTOR DIVERSO - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
29	01	SERVIÇOS	SERVIÇO DE PAINEL COMPLETO - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
30	01	SERVIÇOS	SERVIÇO DE PAINEL FRONTAL - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
31	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA COMBUSTÍVEL- AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
32	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
33	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR BOMBA LAVAR PARABRISA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
34	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR POLIA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
35	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR LANTERNA PLACA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
36	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR CORREIA - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
37	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR IGUINIÇÃO - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		
38	02	SERVIÇOS	SERVIÇO DE TROCAR CHAVE LUZ - AMBULÂNCIA FIAT FIORINO 1.3 FIRE (01)		

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R$ .....).

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24:00 (vinte e quatro) horas para as peças e 3 (três) dias úteis para os serviços, contados a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Administração, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2014 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas para as peças e 3 (três) dias úteis para os serviços, contados a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por centro) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

_____

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 039/2014/PMX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ: I. E.:
Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco da licitante:
Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:
Representante:
Telefone:
E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa ..... declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014/PMX.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____
Data

_____
Assinatura e carimbo de CNPJ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP_____, CPF nº _____, a nos representar junto à_____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, marcado para o dia 13/10/2014, às 09:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:
CNPJ n.: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Atenciosamente,

_____
Local, Data

_____
Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, tendo por OBJETO .....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará**,** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa ..... CNPJ nº ..... I.E. nº ..... Endereço: Rua ..... nº

..... Bairro ..... Cidade: ..... CEP: ..... Telefone: (__) ..... e-mail: .....
Representante legal: .....

LOTE(S) .....

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTES

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada
Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº e 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para as peças e 3 (três) dias úteis para os serviços, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a entrega dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 012/2014/GP.

FIRMA:
Fulano de tal **– Representante**
FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO/PMX/PA/Nº /2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sua sede à ....., neste ato representada pelo seu ....., ..., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., residente na ..... doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção de veículos e máquinas pesadas, integrantes da Frota Oficial da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em ...../...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória

1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 039/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
01 – Secretaria Municipal de Administração
04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração
03 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças
03 – Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
12 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
04.122.0043.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
10 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
11 – FUNDEB
12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas para as peças e 3 (três) dias úteis para os serviços, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: ...../...../2014.

_____

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

_____

FIRMA:.
Fulano de Tal **– Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

2ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: ( ) Fax:
( ) e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS
Nome completo:
Telefone: ( )
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2014.

_____
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

_____
Assinatura
Nome:
CRC/PA